

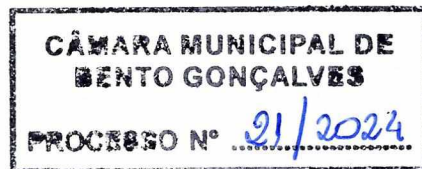


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14/03/24
ÀS 14:43 Horas
Ass.:

Handwritten initials

Exmo. Sr.
Vereador Rafael Pasqualotto.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.



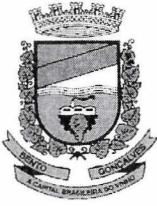
Senhor Presidente:

O Vereador VALDEMIR ANTONIO MARINI vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para Apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “ Cria os selos “Parceria mulheres” “ e “Parceira mulheres+” no âmbito do município de Bento Gonçalves.”

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Sala de Sessões Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Handwritten signature of Valdemir Antonio Marini
Vereador VALDEMIR ANTONIO MARINI
Bancada do PP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 15 mar 2024 09:08

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 13 MARÇO DE 2024.

“ **Cria os selos “Parceria mulheres” e “Parceira mulheres+” no âmbito do Município de Bento Gonçalves** “.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Ficam instituído os selos “Parcerias mulheres” e “Parceira mulheres +”, destinados às empresas que contribuem com iniciativa de projetos, ações de valorização e defesa dos direitos da mulher, além da contratação de mulheres violentadas em seu ambiente doméstico, no Município de Bento Gonçalves.

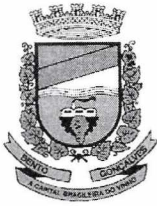
Art. 2º Para o recebimento do selo “Parceira mulheres” caberá a empresa:

I- Apresentar carta de compromisso na qual identifique os projetos e planos de ação e programas, internos e externos, que visem a promoção e defesa do direito das mulheres.

II – promover eventos e iniciativas que divulguem temas associados ao direito das mulheres, especialmente no que concerne a lei Maria da Penha;

Art. 3º Para o recebimento do selo “Parceira mulheres+” a empresa deverá;

I – Preencher todos os requisitos elencados no art. 2º, desta lei;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

40

Departamento Legislativo - 15 mar 2024 09:08

II – garantir no mínimo 2% do quadro de vagas da empresa às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 4º As empresas interessadas em receber os Selos previstos nesta lei deverão se cadastrar previamente no Município de Bento Gonçalves.

Art. 5º Cabe ao poder Executivo definir os órgãos públicos que desempenharão as funções de coordenação, implementação e monitoramento das empresas integrantes do Programas regulamentar a execução dos Programas.

Art. 6º Os selos de empresa “Parceiras mulheres” e “Parceiras mulheres +” terão validade de dois anos, podendo ser renovados pelo mesmo período mediante solicitação, desde que haja o cumprimento do requisitos previstos nesta lei.

Art.7º As empresas poderão utilizar os selos em todo seu material publicitário e logomarca.

Art.8º O Município de Bento Gonçalves poderá utilizar o nome e logomarca das empresas vinculadas ao selos “Parceira mulheres” e “Parceira mulheres +” em suas mídias sócias e portais da internet.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Gonçalves, aos-dias do mês de.....-de dois mil e vinte e quatro.

Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei visa garantir as mulheres maior respeito e dignidade através de ações promovidas pelos entes particulares, parceiros do projeto.

] A violência contra as mulheres esta presente no dia a dia , nos lares, nas estatísticas e nas agressões e feminicídios . Diante de tão grave quadro todos os meios e todas as formas possíveis de auxiliar para a redução desta criminalidade e violência são recebidas como apoio.

O trabalho a ser desenvolvido pelas empresas parceiras, certamente se multiplicará nos lares dos colaboradores das mesmas e na comunidade onde cada colaborador reside.

A conscientização e a valorização das empresas parceiras certamente através deste selo será recebida e aplaudida por todos os segmentos da sociedade de Bento Gonçalves. .